



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO NORMATIVA DIVS/SUV/SES Nº 005, DE 18 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94; e,

Considerando a Lei nº 6320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei 7.210, de 1º de julho de 1964, que institui a Lei de Execução Penal;

Considerando a Portaria Interministerial nº 01 de 02 de janeiro de 2014 que define a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

Considerando a Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, constante do Anexo I, destinado a prover a atenção integral a saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas psiquiátricas;

Considerando a Resolução CNPCP nº 4, de 30/07/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando a RDC 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CNPCP nº 09, de 18 de novembro de 2011 que dispõe sobre as diretrizes básicas da arquitetura penal;

Considerando a Resolução CNPCP nº 5, de 4 de maio de 2004, que dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001;

Considerando a Resolução CNPCP nº 14, de 11 de novembro de 1994, que fixa regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil;

Considerando a Resolução CNPCP nº 04, de 18 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes básicas para Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Roteiro para Inspeção Sanitária e Auto-inspeção de Unidades Penais no território catarinense, conforme Anexo I;

Art. 2º Esta Resolução Normativa aplica-se a todas as Unidades Penais que fazem parte do Departamento de Administração Prisional do Estado de Santa Catarina – DEAP.

Parágrafo único: as Unidades Penais e as Vigilâncias Sanitárias doravante adotarão o Roteiro para Inspeção Sanitária e Auto-inspeção de Unidades Penais, visando monitorar as questões sanitárias de forma obrigatória, no mínimo, anualmente.

Art.3º Para efeito desta Resolução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Estabelecimentos Penais: todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar ou atender pessoas presas, quer provisórias, quer condenadas, ou ainda aquelas que estejam submetidas à medida de segurança;

II - Estabelecimentos para Idosos: estabelecimentos penais próprios, ou seções, ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou as que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade;

III – Presídios: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de presos provisórios e condenados;

IV - Penitenciárias: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado, dotadas de celas individuais e coletivas;

V - Colônias Agrícolas, Industriais ou similares: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semiaberto;

VI - Casas do Albergado: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana;

VII - Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: aqui denominados serviço de atenção ao paciente judiciário: estabelecimentos penais destinados a atender pessoas submetidas à medida de segurança;

VIII – Unidades Penais Avançadas: constitui-se numa extensão de Penitenciária ou Presídio.

Art. 4º - O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 5º - As instituições a que se destina esta Resolução Normativa possuem prazo de 06 (seis) meses para se adequar, a partir da sua publicação.

Art. 6º - Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Resolução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 7º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de julho de 2016.

Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO E DE AUTOAVALIAÇÃO DA SEGURANÇA SANITÁRIA DE UNIDADES PENAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Padrões de Conformidade para Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina

1. Identificação do Estabelecimento Prisional

Nome:
CNPJ:
Cód. do Cadastro do Serviço de Saúde no CNES:
Cód. de Identificação Nacional de Equipes – INE:
Endereço (Rua, Av., nº e Complemento):
Bairro/Distrito:
Município: UF:
CEP:
DDD/Telefone: DDD/Fax:
E-mail:

2. Identificação do Responsável pelo Estabelecimento Prisional

Nome:
Número de Registro (RG ou profissional):

3. Identificação do Responsável Técnico pelo Serviço de Saúde

Nome:
Número de Registro no Conselho Profissional:

4. Dados Gerais do Estabelecimento

O Estabelecimento possui serviços terceirizados? () Sim () Não
Em caso afirmativo liste quais são os serviços terceirizados:

Natureza da Instituição:

<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Co-gestão
Característica da Instituição:
<input type="checkbox"/> Masculina <input type="checkbox"/> Feminina <input type="checkbox"/> Mista
Identificação do estabelecimento:
<input type="checkbox"/> Penitenciária <input type="checkbox"/> Presídio <input type="checkbox"/> Colônia Agrícola Industrial ou Similar
<input type="checkbox"/> Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico <input type="checkbox"/> Unidade Prisional Avançada
Tipo de regime
<input type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Semi-aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Provisório
Capacidade planejada do estabelecimento:
Capacidade total:
Lotação total na data da inspeção realizada em ___/___/____.
* Lotação mulheres: condenada: _____ provisória: _____.
* Lotação homens: condenado: _____ provisório: _____.
* Lotação LGBT: condenada (o): _____ provisória (o): _____.
<i>Obs: Solicitar dados do IPEN para o preenchimento dos dados</i>
Há alas separadas para diferentes regimes? sim () não ()
Há alas separadas para presos provisórios e condenados: sim () não ()
Há alas separadas para idosos? sim () não ()
Há alas separadas para as mulheres, se for o caso? sim () não ()
Há alas separadas para pessoas em medida de segurança? sim () não ()
Há alas separadas para LGBT? sim () não ()
Há local especial para cumprimento de seguro/custódia diferenciada? sim () não ()
5. Características das Pessoas Presas:
Há pessoas com deficiência? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas com mais de 60 anos presas? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com transtornos mentais? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas em tratamento para dependência química? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com diabetes? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com hipertensão? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com HIV? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com hepatite? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com tuberculose? sim () não () Quantidade: _____
Há pessoas presas com hanseníase? sim () não () Quantidade: _____
No caso de estabelecimento feminino existem crianças permanecendo com suas mães presas? sim () não () Quantidade: _____
Qual a idade destas crianças?
Há presas gestantes? sim () não () Quantidade: _____
6. Recursos Humanos em Exercício no Estabelecimento (Quantidade e carga horária):

Categoria (número por categoria)	carga horária semanal
Médico clínico geral ()	
Médico psiquiatra ()	
Médico ginecologista ()	
Enfermeiro ()	
Dentistas ()	
Psicólogo ()	
Assistente Social ()	
Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem ()	
Auxiliar de Consultório Dentário ()	
Terapeuta Ocupacional ()	
Pedagogo ()	
Farmacêutico ()	
Outros: citar a categoria: _____	
_____.	

**BLOCO 1. ESTRUTURA FÍSICO/FUNCIONAL
DO ESTABELECIMENTO PENAL**

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
1.1.1	O número atual de presos é compatível com a capacidade instalada da unidade prisional.			
1.1.2	Nas penitenciárias e cadeias públicas que possuam celas coletivas está previsto um mínimo de celas individuais (2% da capacidade total) para o caso de necessidade de separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado (crime sexual, separação facções, LGBT, etc.).			
1.1.3	As celas individuais dispõem de área de higienização pessoal com pelo menos lavatório, chuveiro e aparelho sanitário, além da área de circulação. OBS: O chuveiro pode ser configurado fora da cela em local determinado. Podem ainda ser projetados: mesa com banco, prateleiras, divisórias, entre outros elementos de apoio.			
1.1.4	Caso não tenha chuveiro em cada cela no estabelecimento masculino existe compartimento para banho com um ponto para chuveiro a cada cinco pessoas presas, até no máximo de 12 pontos.			
1.1.5	As instalações sanitárias apresentam acesso que impedem o devassamento e são construídas de modo a manter o resguardo conveniente.			

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica																																							
1.1.6	Nos estabelecimentos femininos o sanitário e o chuveiro ficam dentro da cela.																																										
1.1.7	É garantido a qualquer momento o uso de descarga do vaso sanitário.																																										
1.1.8	É garantido banho diário																																										
1.1.9	No caso da cela acessível, as dimensões do mobiliário dos dormitórios atendem às condições de alcance manual e visual previstos na NBR 9050/2004 e são dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao sanitário, camas e armários. (deve-se dispor de pelo menos uma cela com instalação sanitária, por módulo obedecendo aos parâmetros de acessibilidade da NBR 9050/2004).																																										
1.1.10	<p>As celas atendem ao tamanho dos parâmetros descritos abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Capacidade (vaga)</th> <th>Tipo</th> <th>Área Mínima (m²)</th> <th>Diâmetro Mínimo (m)</th> <th>Cubagem Mínima (m³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Cela individual</td> <td>6,00</td> <td>2,00</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td rowspan="7">Cela coletiva</td> <td>7,00</td> <td>2,00</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>7,70</td> <td>2,60</td> <td>19,25</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>8,40</td> <td>2,60</td> <td>21,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>12,75</td> <td>2,60</td> <td>31,88</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>13,85</td> <td>2,85</td> <td>34,60</td> </tr> </tbody> </table> <p>OBS: No caso de o chuveiro localizar-se fora da cela coletiva pode-se subtrair 0,96 m² da área em relação ao valor mínimo fixado acima.</p>	Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m ²)	Diâmetro Mínimo (m)	Cubagem Mínima (m ³)	01	Cela individual	6,00	2,00	15,00	02	Cela coletiva	7,00	2,00	15,00	03	7,70	2,60	19,25	04	8,40	2,60	21,00	05	12,75	2,60	31,88	06	13,85	2,85	34,60	07	13,85	2,85	34,60	08	13,85	2,85	34,60			
Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m ²)	Diâmetro Mínimo (m)	Cubagem Mínima (m ³)																																							
01	Cela individual	6,00	2,00	15,00																																							
02	Cela coletiva	7,00	2,00	15,00																																							
03		7,70	2,60	19,25																																							
04		8,40	2,60	21,00																																							
05		12,75	2,60	31,88																																							
06		13,85	2,85	34,60																																							
07		13,85	2,85	34,60																																							
08		13,85	2,85	34,60																																							
1.1.11	No caso do uso de três camas superpostas (beliches de três camas) dispõe de um pé-direito mínimo de três metros e meio.																																										
1.1.12	As celas possuem paredes lisas de material resistente e lavável; não se ligam diretamente com os locais destinados às refeições; são independentes para homens e mulheres. OBS: Não deve ser utilizado material combustível nos estabelecimentos penais, tais como: tinta a óleo ou produtos graxos.																																										
1.1.13	Os pisos e outros materiais são laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação e não são passíveis de utilização como arma.																																										
1.1.14	As celas satisfazem as exigências de conforto ambiental (ventilação e iluminação naturais).																																										

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica													
1.1.15	As celas atendem ao critério de salubridade (ausência de mofo, bolor, presença de umidade, infiltrações, etc.).																
1.1.16	A dimensão mínima das camas é de 0,70m X 1,90 m e com 0,46 m de altura.																
1.1.17	A cela de isolamento ou medida disciplinar fica em local afastado dos pavilhões, têm as mesmas dimensões e características das celas comuns, como higiene, aeração e iluminação satisfatórias e é guarnecida com instalações sanitárias em boas condições de uso, cama e colchão. (deve ter os mesmos parâmetros descritos para uma cela comum ou coletiva de forma a evitar a superlotação).																
1.1.18	Cada módulo ou conjunto de celas individuais ou coletivas são dotados de áreas reservadas para: refeição e lazer das pessoas presas, assim como pátios cercados para banho de sol.																
1.1.19	<p>O solário de uso das pessoas presas tem a sua área dimensionada considerando um índice de, no mínimo, 6,00m² ou, em caso de pátio de sol coletivo, respeitada a proporção de 1,50m² por indivíduo.</p> <p>OBS: A área total deve ser calculada sobre o número de usuários- o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas do módulo. Ainda deverá ser considerado um diâmetro mínimo que varia de acordo com o número de usuários, conforme tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Usuários</th> <th>Diâmetro mínimo</th> <th>Área Mínima (m2)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 cela individual</td> <td>2,00</td> <td>6,00</td> </tr> <tr> <td>2 até 4</td> <td>3,00</td> <td rowspan="3">6,00 + 1,50 por usuário</td> </tr> <tr> <td>5 até 14</td> <td>6,00</td> </tr> <tr> <td>Acima de 14</td> <td>10,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs: deve ser previsto solário na cela destinada ao módulo de saúde</p>	Nº Usuários	Diâmetro mínimo	Área Mínima (m2)	1 cela individual	2,00	6,00	2 até 4	3,00	6,00 + 1,50 por usuário	5 até 14	6,00	Acima de 14	10,00			
Nº Usuários	Diâmetro mínimo	Área Mínima (m2)															
1 cela individual	2,00	6,00															
2 até 4	3,00	6,00 + 1,50 por usuário															
5 até 14	6,00																
Acima de 14	10,00																
1.1.20	Todos os presos têm acesso ao banho de sol, incluindo os que se encontram sob medida disciplinar.																
1.1.21	Está prevista iluminação artificial em todas as dependências do estabelecimento.																
1.1.22	Não existe emprego de cela escura.																
1.1.23	O estabelecimento conta com gerador de emergência.																
1.1.24	As partes externas são convenientemente drenadas permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais.																

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
1.1.25	Todos os esgotos são lançados em caixa de inspeção situada na parte externa contígua às celas; e os ralos no interior das celas são de PVC.			
1.1.26	A fiação elétrica, os quadros e caixas de passagem estão aterradas, e as caixas de incêndio e reservatórios d'água são especialmente protegidos com trancas de segurança e cadeados, e situados em locais de difícil acesso às pessoas presas.			
1.1.27	Os locais para visitas reservadas dos familiares constituem módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato dos visitantes com a população prisional em geral.			
1.1.28	Os locais para visita íntima dispõem de lavatório, vaso sanitário e chuveiro em bom estado de conservação e limpeza e os colchões são revestidos de material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza.			
1.1.29	Os módulos de agentes penitenciários/monitores contam com dormitório com camas providas de colchão revestidos com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza.			
1.1.30	Os módulos de agentes penitenciários/monitores contam com instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário para cada vinte homens ou dez mulheres, mais 1 lavatório para cada quinze pessoas provido de sabonete líquido e suporte com papel toalha.			
1.1.31	O estabelecimento conta com Depósito de Material de Limpeza – DML.			
1.1.32	Os locais onde os presos desenvolvem suas atividades apresentam: janelas amplas, dispostas de maneira a possibilitar circulação de ar fresco, na presença ou não de ventilação artificial, para que o preso possa ler e trabalhar com luz natural.			
1.1.33	Os locais onde os presos desenvolvem suas atividades apresentam instalações sanitárias adequadas para que eles possam satisfazer suas necessidades naturais de forma higiênica, preservada a privacidade dos mesmos.			
1.2.CONDIÇÕES MATERIAIS				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
1.2.1	Há camas para todos os presos.			
1.2.2	Todas as camas possuem colchões que se encontram em bom estado de conservação e limpeza e são forrados com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza.			
1.2.3	Há distribuição de uniformes limpos e em bom estado de conservação e apropriados as condições climáticas.			
1.2.4	Há distribuição de roupas de cama.			

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
1.2.5	Há distribuição de toalhas.			
1.2.6	Há distribuição de artigos de higiene pessoal.			
1.2.7	Há distribuição de absorventes para as mulheres.			
1.2.8	Há distribuição de fraldas, se for o caso.			
1.2.9	Está assegurado ao preso material de limpeza em quantidade adequada.			
1.2.10	É assegurado o fornecimento de água potável para os presos, funcionários e demais transeuntes da Unidade Prisional			

BLOCO 2 – SERVIÇO DE SAÚDE EXECUTADO DENTRO DO ESTABELECIMENTO PENAL

2. 1. Estrutura Física do Serviço de Saúde				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.1.1	O estabelecimento conta com módulo de assistência à saúde de acordo com a PT 1777/2003. OBS: Nos serviços de saúde tipo I ficam dispensados das exigências da PT 1777/2003 remetendo a criação dos ambientes a RDC 50/2002 (vide anexo I)			
2.1.2	O módulo de assistência à saúde (no caso da PT 1777/2003) foi construído segundo aprovação do projeto físico arquitetônico aprovado por órgão competente.			
2.1.3	Conta com consultório médico/psicólogo (7,5 m ²) provido de lavatório com sabonete líquido e suporte com papel toalha.			
2.1.4	Possui consultório odontológico (9,0 m ²) com bancada de apoio com pia de lavagem.			
2.1.5	Conta com sala de coleta de material para laboratório (3,6 m ²) provida de bancada de apoio com pia de lavagem.			
2.1.6	Possui sala de curativos/suturas / e posto de enfermagem (12,0 m ²) provido de bancada de apoio com pia de lavagem e dispõe de visão dos leitos de observação contando com: 1 maca de procedimentos, 1 mesa (para relatórios) e 1 hamper destinado à roupa suja.			
2.1.7	Existe no posto de enfermagem, locais bem distribuídos para: guarda de prontuários e exames, insumos em geral, material de expediente, refrigerador para medicamentos termolábeis, com controle de			

	temperatura (max. mín.), bancada exclusiva para o preparo de medicações, coletores de resíduos identificados e preenchidos conforme o limite de capacidade, mobiliário com chave específico para a guarda de entorpecentes, locais específicos para a guarda de demais medicamentos.			
2.1.8	Possui cela de observação (9,0 m ²) com lavatório sendo 2 celas no mínimo com um leito cada com visão do posto de enfermagem.			
2.1.9	Dispõe de sanitário para pacientes (1,6 m ²) comum às celas, com dimensão mínima de 1,2 m.			
2.1.10	Farmácia (1,5 m ²) com área para armazenagem de medicamentos e material.			
2.1.11	Possui central de material esterilizado/simplificada - sala de lavagem e descontaminação - sala de esterilização - vestiário (9,0 m ²) – com barreira às salas de esterilização e de lavagem e descontaminação - guichê entre as duas salas - pia de despejo com válvula de descarga e pia de lavagem na sala de lavagem - comum aos consultórios e a sala de curativos.			
2.1.12	Possui DML 2,0 m ² - Depósito de material de limpeza – com tanque de inox, com local para armazenamento de saneantes hospitalares e outros materiais utilizados na limpeza.			
2.1.13	Possui sanitários para equipe de saúde 1,6 m ² (cada): 1 masculino e 1 feminino.			
2.2	Condições Organizacionais			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.2.1	Existe equipe de saúde vinculada ao SUS (vide anexo I deste roteiro com relação à equipe de saúde). Obs: presídios e penitenciárias considerar equipe de saúde do tipo II e Unidades Penais Avançadas do tipo I. – (vide anexo III)			
2.2.2	O serviço de saúde possui regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.			
2.2.3	O serviço de saúde possui Alvará Sanitário atualizado, afixado em local visível (no caso de ter um serviço de saúde completo de acordo com a PT 1777/2003).			
2.2.4	Os presos são devidamente cadastrados no Cartão Nacional de Saúde.			
2.2.5	No momento do ingresso o preso recebe adequado atendimento para avaliação da sua condição geral de saúde.			
2.2.6	O serviço de saúde está inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e possui seus dados atualizados.			
2.2.7	O estabelecimento de saúde possui Responsável Técnico			

	(RT) (no caso de ter um serviço de saúde completo de acordo com a PT 1777/2003).			
2.2.8	O serviço de saúde provém equipamentos e materiais necessários à operacionalização do serviço(vide anexo IV).			
2.2.9	O serviço de saúde dispõe de mecanismos que garantam a continuidade da atenção ao apenado quando houver necessidade de remoção ou para realização de exames que não existam no próprio serviço.			
	Mantém disponível documentação e registros referentes:			
2.2.10	Controle de Saúde Ocupacional			
2.2.11	Educação Permanente			
2.2.12	Comissões, Comitês e Programas			
2.2.13	Manutenção preventiva e corretiva da edificação e instalações.			
2.2.14	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.			
2.2.15	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (homologado pela DVS – do tipo simplificado).			
2.2.16	Normas, rotinas e procedimentos operacionais padrão.			
2.2.17	O serviço de saúde alimenta os seguintes Sistemas: <u>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES</u> - <u>Sistema Integrado de Informação Penitenciária - IPEN</u> - <u>Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB</u>			
2.2.18	Todos os ambientes estão corretamente identificados.			
2.2.19	Existem dispenses de álcool gel em pontos estratégicos			
2.2.20	As comadres e papagaios, cubas e bacias após desinfecção estão guardadas em local exclusivo livre da ação de contaminantes.			
2.3	Prontuário dos Pacientes			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.3.1	Os prontuários clínicos dos presos contem registro dos resultados do exame físico completo, exames básicos, diagnóstico e seu tratamento, o registro de doenças e agravos de notificação compulsória e de ocorrência de violência cometida, assim como as ações de imunização, e registros sistemáticos dos atendimentos, evoluções e intercorrências. OBS: Acessar o IPEN e checar se o sistema de informações está sendo alimentado.			
2.3.2	Toda equipe de saúde realiza anotações periódicas no prontuário.			
2.3.3	O serviço de saúde assegura a guarda dos prontuários manuscritos no que se refere à confidencialidade e integridade.			
2.3.4	Os prontuários manuscritos estão mantidos: em local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o acesso sempre que necessário.			

2.3.5	As <i>anamneses</i> e evoluções estão carimbadas, assinadas e as anotações são feitas com letra legível.			
2.4	Gestão da infraestrutura do serviço de saúde da unidade penal			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.4.1	As instalações físicas dos ambientes externos e internos estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.			
2.4.2	Dispõe de cadeiras, mesa para exame clínico, colchonetes ou similar, revestidos de material impermeável e de fácil limpeza			
2.4.3	O serviço de saúde é dotado de iluminação e ventilação compatíveis com o desenvolvimento das atividades.			
2.5	Central de Esterilização – CME do Tipo I - simplificado			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.5.1	A Unidade Penal garante que todo o material que precisa ser esterilizado seja processado na própria Unidade Penal e a CME conta com um profissional responsável de nível superior para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento destes produtos			
2.5.2	Os profissionais que trabalham na CME recebem capacitação específica e periódica incluindo no mínimo os temas estabelecidos na legislação para realizar os processos de trabalho.			
2.5.3	Existe separação entre as áreas suja e limpa.			
2.5.4	O processamento de produtos segue um fluxo direcionado da área suja para área limpa e dispõe de barreira técnica.			
2.5.5	O estabelecimento fornece aos funcionários os EPI's mínimos necessários para que realizem suas atividades (vestimenta privativa, touca e calçado fechado e luva na área suja).			
2.5.6	Os produtos utilizados na lavagem dos artigos são de uso hospitalar e devidamente regularizados junto à ANVISA.			
2.5.7	O CME dispõe de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos.			
2.5.8	Existem registros referentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.			
2.5.9	As embalagens utilizadas par a esterilização de produtos para a saúde estão regularizadas junto à ANVISA para uso específico em esterilização (OBS: papel Kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio e envelope de plástico transparente não destinado ao uso de esterilização estão proibidos).			

2.5.10	Os produtos utilizados na assistência ventilatória e inaloterapia são submetidos à desinfecção por métodos de imersão química líquida com a utilização de saneantes hospitalares (obs: saneantes feitos a base de aldeídos são proibidos).			
2.5.11	O setor realiza o Teste Biológico no mínimo uma vez na semana com registro dos resultados.			
2.5.12	O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos é registrado a cada esterilização.			
2.5.13	Os pacotes cirúrgicos que já sofreram o processo de esterilização são acondicionados em local com acesso restrito, com controle de temperatura e umidade, em armários ou prateleiras impermeáveis e que permitam a circulação de ar e submetidos à manipulação mínima.			
2.5.14	O rótulo dos produtos processados possui na embalagem, com letra legível: o nome do produto; número do lote; data da esterilização; data limite de uso; método de esterilização e nome do responsável pelo preparo.			
2.5.15	Existe rastreabilidade de instrumentais e equipamentos pertencentes aos profissionais médicos e provenientes do consultório odontológico e o processamento destes é realizado dentro da CME da Unidade.			
2.5.16	Com base nos itens avaliados pode-se dizer que o serviço de saúde garante a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais.			
2.6	Imunização			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.6.1	Garante oferta de imunizantes para todos os presos, do sistema carcerário conforme o calendário de vacinas (vide comprovante vacinal por amostra).			
2.6.2	Para os grupos de risco são ofertados vacinação contra hepatites A e B			
2.6.3	Os trabalhadores do serviço de saúde estão imunizados contra tétano, difteria, hepatite B e outros agentes biológicos a que os trabalhadores possam estar expostos.			
2.7	Gestão de Tecnologias e Processos			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.7.1	Garante que todos os usuários recebem suporte imediato a vida quando necessário.			
2.7.2	É disponibilizado os insumos, produtos e equipamentos necessários para as praticas de higienização de mãos dos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes.			
2.7.3	Existem ações deliberadas e sistemáticas de controle e prevenção de infecção, infestação e de eventos adversos.			
2.7.4	Os materiais são armazenados de forma adequada, obedecendo à separação entre medicamentos, germicidas e produtos para a saúde e observando o cumprimento dos			

	requisitos de segurança.			
2.7.5	Os medicamentos sujeitos ao controle especial são rastreáveis desde sua aquisição até o consumo pelo paciente.			
2.7.6	A unidade possui hamper para a guarda temporária de roupas sujas.			
2.7.7	A unidade conta com rouparia exclusiva para a guarda de enxovais, travesseiros, colchões, cobertores, coxins livre da ação da umidade, em mobiliários apropriados de fácil limpeza e higienização.			
2.7.8	Contam com presos na função de agentes promotores de saúde.			
2.7.9	Os agentes promotores de saúde utilizam EPIs e estão devidamente imunizados.			
2.8	Atenção à Saúde da Mulher			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.8.1	A atenção à saúde da mulher é prestada desde o seu ingresso e além dos exames adicionais da consulta clínica também é realizada a consulta ginecológica, incluindo planejamento familiar e prevenção de infecções de transmissão sexual, prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama.			
2.8.2	Realiza ações e disponibiliza métodos para planejamento reprodutivo.			
2.8.3	Existem registros de ações educativas sobre pré-natal, parto, puerpério, anticoncepção, controle do câncer cérvico-uterino e de mama, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites virais e tuberculose para a população prisional feminina.			
2.9	IST/HIV/AIDS/Hepatites			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.9.1	Realiza diagnóstico de IST e HIV/AIDS e hepatites virais, promovendo o tratamento dos casos confirmados.			
2.9.2	A Unidade distribui gratuitamente kits básicos de higiene que contenham preservativos, lubrificantes à base de água e orientação para o seu uso correto.			
2.9.3	Oferece ações educativas, de sensibilização e informação para os presos e seus familiares e amigos sobre HIV, AIDS e demais infecções sexualmente transmissíveis, hepatites virais.			
2.9.4	Garante o fornecimento de medicamentos específicos para HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites virais.			
2.9.5	Garante ou encaminha para profilaxia pós-exposição acessível às pessoas expostas ao HIV AIDS, dentre outras doenças infecto-contagiosas e às vítimas de agressão sexual.			
2.9.6	São realizadas intervenções para prevenção da transmissão do HIV de mãe para filho, incluindo o planejamento familiar, terapia antirretroviral, fornecimento de fórmula infantil para amamentação de filhos de mães portadoras de HIV. OBS: crianças nascidas de mães vivendo com HIV na prisão devem ser seguidas de acordo com o protocolo nacional.			

2.9.7	São realizadas ações de diagnóstico, tratamento e acompanhamento de reeducandas portadoras de sífilis e hepatite B, bem como o acompanhamento das crianças expostas.			
2.9.8	Fornecer orientação às equipes sobre riscos ocupacionais e fornecimento de equipamentos de proteção individual.			
2.10	Tuberculose e Hanseníase			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.10.1	O serviço executa busca ativa de casos de comunicantes com diagnóstico de tuberculose pulmonar, e estes são devidamente avaliados, conforme o Programa Nacional de Controle da Tuberculose do SUS.			
2.10.2	Pessoas que vivem com o HIV são rastreadas para a tuberculose e pessoas com tuberculose são aconselhadas a fazer um teste de HIV.			
2.10.3	O tratamento é contínuo em situações de transferência do privado de liberdade ou no caso de sua libertação com adesão assegurada na UBS de destino (solicitar comprovante- boletim de transferência).			
2.10.4	O serviço faz o tratamento clínico de forma supervisionada de todos os casos de hanseníase.			
2.10.5	Realiza medidas de adequação ambiental para prevenção de dermatoses .			
2.10.6	Realiza tratamento de outras dermatoses como escabiose e micose.			
2.10.7	O serviço de saúde conta com área de isolamento e são adotadas medidas de saneamento do meio ambiente de forma a prevenir, evitar e/ou controlar a ocorrência, difusão ou agravamento de doenças transmissíveis e/ou evitáveis tais como: isolamento do doente, lavagem de roupas separados dos demais, substituição de colchões, garantia de banhos de sol; higienização do ambiente com produto adequado, dentre outras.			
2.11	Saúde Mental e Doenças Crônicas			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.11.1	Realiza avaliações biopsicossociais e orienta a adoção de medidas terapêuticas, preferencialmente de base comunitária segundo Projeto Terapêutico Singular (PTS).			
2.11.2	Todos os reeducandos que fazem uso de medicamentos de controle especial estão sendo avaliados e acompanhados de acordo com o PTS.			
2.11.3	Realizam atendimento aos portadores de transtornos mentais na perspectiva de redução de danos e atendimento referentes aos agravos decorrentes do uso de substâncias e do confinamento.			
2.11.4	No caso de contar com módulo de tratamento para dependentes químicos conta com cela individual com sanitário (2% capacidade da unidade) e cela coletiva com sanitário (1 cela para até 10 pessoas).			
2.11.5	Realiza cadastramento, acompanhamento clínico e tratamento para todos os portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.)			

2.12	Atenção Laboratorial			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.12	Garante a coleta para realização de exames laboratoriais e os exames estão arquivados em prontuário.			
2.13	Consultório Odontológico			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.13.1	As instalações físicas estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.			
2.13.2	O serviço está dotado de iluminação, ventilação, adequadas.			
2.13.3	Piso, teto e paredes estão livres de infiltrações, trincas, rachaduras e são de material liso e resistente a lavagem.			
2.13.4	O serviço realiza ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios, bem como, calibração quando aplicável, mantendo o registro das manutenções disponíveis a autoridade sanitária.			
2.13.5	A sala de atendimento possui bancada revestida de material de fácil limpeza com cuba e torneira com água corrente.			
2.13.6	A sala de atendimento possui lavatório exclusivo para a higienização das mãos, provido de sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa acionada sem o contato manual.			
2.13.7	Os ambientes estão livres de equipamentos, instrumentais e materiais em desuso.			
2.13.8	Os equipamentos existentes no serviço odontológico apresentam boas condições de uso, estão livres de ferrugem e sujidades. (vide anexo III).			
2.13.9	O mocho, o refletor e a cadeira odontológica se encontram em perfeito estado de conservação e limpeza.			
2.13.10	A cuspeira possui água corrente e está em perfeito estado de conservação e limpeza			
2.13.11	Todos os produtos para saúde possuem registro na ANVISA/MS.			
2.13.12	O compressor de ar do equipo odontológico está isento de óleo e está localizado em local que possibilite a captação de ar externo.			
2.13.13	Os aparelhos condicionadores de ar encontram-se limpos e há trocas periódicas dos filtros, sendo mantidos os registros dos serviços realizados.			
2.13.14	As tubulações permanecem embutidas ou protegidas de forma que impeçam o acúmulo de sujidades.			
2.13.15	O Responsável Técnico providencia a aquisição dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e orienta a equipe quanto aos tipos e as indicações de uso.			

2.13.16	A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial segue as disposições descritas na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 ou outra que vier a substituí-la.			
2.13.17	Os medicamentos estão acondicionados em locais próprios, protegidos da incidência solar e umidade e dentro do prazo de validade.			
2.13.18	Na existência de medicamentos e/ou produtos termolábeis, os mesmos estão acondicionados em refrigerador exclusivo e é realizado o controle de temperatura do mesmo, mantendo-se os registros disponíveis a autoridade sanitária.			
2.13.19	O serviço mantém registros referentes ao atendimento dos pacientes. Obs: A responsabilidade pelo registro em prontuário ou ficha de atendimento cabe ao profissional que presta o atendimento, devendo os registros estar preenchidos de forma legível, com aposição de assinatura e carimbo do profissional, ou registrados no IPEN			
2.13.20	O serviço odontológico garante a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais.			
2.13.21	A lavagem de materiais é feita em local adequado (na área suja do CME da Unidade Prisional).			
2.13.22	Os produtos e saneantes utilizados na limpeza e na desinfecção estão registrados na ANVISA/MS.			
2.13.23	As caixas metálicas submetidas à esterilização em autoclave possuem perfurações que permitem a penetração do vapor.			
2.13.24	As embalagens dos produtos para a saúde processados possuem identificação através de rótulo legível que contenha no mínimo as seguintes informações: nome do produto, data da esterilização, data limite de uso e nome do responsável pelo preparo.			
2.13.25	Os produtos esterilizados são armazenados em local exclusivo, limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos a manipulação mínima.			
2.13.26	O equipamento de radiografia intra-oral encontra-se instalado em local que permita à equipe se distanciar do cabeçote e do paciente de pelo menos 2 metros.			
2.13.27	Cada equipo de raios-X possui vestimenta plumbífera, em bom estado de uso, (proteção de tronco, tireóide e gônadas) com 0,25mm de chumbo.			
2.13.28	A vestimenta plumbífera está preservada sobre superfície horizontal ou em suporte apropriado.			

2.14	Farmácia			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
2.14.1	O serviço dispõe de profissional farmacêutico.			
2.14.2	O serviço dispõe de estoque de medicamentos.			
2.14.3	Os Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial da Portaria 344/98, estão armazenados em local com chave.			
2.14.4	Existe algum controle interno da administração dos medicamentos com assinatura do preso, conforme prescrição médica.			
2.14.5	O farmacêutico realiza a escrituração (podendo ser em livro ou sistema informatizado) dos medicamentos controlados.			
2.14.6	No caso de fracionamento de medicamentos o mesmo é realizado em consonância com a legislação.			
2.14.7	O fracionamento é registrado de forma a permitir a rastreabilidade conforme legislação vigente.			
2.14.8	Os medicamentos líquidos em frascos que são abertos para o uso nas unidades, são rotulados com data de abertura e redução de data de validade conforme legislação vigente.			
2.14.9	As soluções de grandes volumes (soros), estoque de medicamentos estão em local livre de incidência solar com controle e registro de temperatura e umidade (termohigrômetro).			
2.14.10	Os medicamentos estão armazenados em prateleiras, desencostados de paredes e sem contato com o chão			
2.14.11	Para os medicamentos termolábeis existe um refrigerador específico destinado a guarda e conservação de medicamentos com termômetro de máxima e mínima para controle da temperatura.			
2.14.12	Os refrigeradores de medicamentos são exclusivos para esta finalidade.			
2.14.13	Existe mapa de controle de temperatura registrada em formulário próprio no mínimo duas vezes por dia dos refrigeradores destinados aos medicamentos.			
2.14.14	Todo medicamento encaminhado por terceiros (familiares, amigos, etc.) à Unidade Penal para uso dos custodiados é entregue a equipe de saúde da Unidade Penal, acompanhado da respectiva prescrição médica.			

BLOCO 3 – ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL

3. 1. Condições estruturais e organizacionais da atenção materno-infantil				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
3.1.1	No estabelecimento penal de mulheres existe ambiente destinado a gestantes e parturientes.			
3.1.2	A unidade prisional feminina está apta a abrigar crianças com mais de dois anos e até sete anos de idade em berçário, de até quatro leitos por quarto para as mães e para suas respectivas crianças, com banheiros que comportem banheiras infantis, espaço para área de lazer, com abertura para área descoberta e participação em creche externa.			
3.1.3	O módulo de berçário e creche dispõe dos seguintes ambientes: copa/cozinha (12,00 m ²), sala de estar (12,00 m ²), dormitório coletivo para mãe/bebê (máximo 4 pessoas) + banheiro e fraldário, rouparia, DML, despensa, área coberta para banho de sol com playground.			
3.1.4	O serviço oferece acompanhamento profissional (exames, vacinas), orientações para cuidados com os bebês e aconselhamento para as mães que serão separadas dos seus filhos após o término do período de amamentação.			
3.1.5	A alimentação fornecida é adequada às crianças conforme idade e com diversidade de itens de acordo com Guia Alimentar das Crianças do MS.			
3.1.6	Os ambientes são ventilados, com ventilação cruzada visando o conforto térmico e à salubridade possibilitando renovação do ar e manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, partículas em suspensão, condensação de vapores, etc.			
3.1.7	A organização espacial, o dimensionamento dos conjuntos funcionais, acessos, percursos, segurança e adequação do mobiliário são satisfatórios.			
3.1.8	Possui local para higienização, com balcão trocador impermeável, pia e chuveiro.			
3.1.9	Possui tela milimétrica nas janelas.			
3.1.10	Apresenta ambiente limpo, organizado e seguro.			
3.1.11	As mamadeiras preparadas são armazenadas sob refrigeração e apresentam identificação.			
3.1.12	Dispõe de armário fechado, de fácil limpeza, para guarda de utensílios (pratos, copos, talheres, etc...).			
3.1.13	Dispõe de armário de mantimentos, com ventilação e de fácil limpeza.			
3.1.14	A criança dispõe de berço ou de cama com grade protetora e esta está provida com colchão forrado com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza.			
3.1.15	A unidade provê água filtrada.			
3.1.16	As carteiras de saúde das crianças estão atualizadas e disponíveis para consulta.			

3.1.17	As crianças têm acesso ao banho de sol.			
3.1.18	Para as gestantes é disponibilizado frascos de repelente.			
3.1.19	Os ambientes destinados as mães e filhos possuem boas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.			

BLOCO 4 – ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR				
4.1 Proteção à saúde do trabalhador – servidor				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
4.1.1	É garantido mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.			
4.1.2	É mantido registro das comunicações de acidentes de trabalho.			
4.1.3	Existe no serviço de saúde Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. (para serviços com mais de vinte trabalhadores é obrigatória).			
4.2 Saúde ocupacional dos reeducandos que trabalham nas oficinas				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
4.2.1	Os locais de trabalho destinados dos presos satisfazem as exigências de higiene, volume de ar, calefação e ventilação.			
4.2.2	Os trabalhadores das oficinas contam com banheiro com vaso sanitário, pia para lavagem das mãos e chuveiro, quando necessário.			
4.2.3	Os trabalhadores das oficinas contam com água potável para consumo durante o período de trabalho nas oficinas.			
4.2.4	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos dispõem de sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, protetores móveis e dispositivos de segurança interligados, que garantam a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.			
4.2.5	As máquinas e equipamentos possuem aterramento.			

BLOCO 5- MÓDULOS DE ENSINO / MÓDULOS POLIVALENTE/ MÓDULO DE ESPORTES				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
5.1.1	A sala destinada às atividades de ensino possui a dimensão de 1,5m por pessoa, conta com boa iluminação, ventilação e conforto térmico, e é dotada de carteiras e mesas em bom estado de conservação e limpeza, além de instalações sanitárias em condições satisfatórias de limpeza e funcionamento.			
5.1.2	Nos espaços destinados à prática de cerimônias e cultos religiosos, e atividades sócio-culturais são dotados de instalações sanitárias com pia provida de sabonete líquido e suporte com papel toalha.			
5.1.3	A sala de barbearia (8,00 m2) conta com mobiliário			

BLOCO 5- MÓDULOS DE ENSINO / MÓDULOS POLIVALENTE/ MÓDULO DE ESPORTES

Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
	adequado e em bom estado de conservação; as lâminas de barbear são descartáveis, há local adequado para descarte dos aparelhos de barbear, pia destinada a execução dos procedimentos e outra exclusiva para a lavagem das mãos provida de sabonete líquido e suporte com papel toalha descartável e lixeiras com tampa.			
5.1.4	O estabelecimento penal feminino conta com salão de beleza com mobiliário adequado e em bom estado de conservação; as lâminas de depilação são descartáveis, há local adequado para descarte dos aparelhos de depilação, com uma pia destinada a execução dos procedimentos e outra exclusiva para a lavagem das mãos com sabonete líquido, toalha descartável e lixeiras com tampa.			
5.1.5	O estabelecimento penal conta com quadra esportiva em bom estado de conservação e segurança e existe local adequado para guarda do material esportivo.			

BLOCO 6- SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

Anotar o número total de refeições fornecidas ao preso diariamente:

Existe supervisão de nutricionista () sim () não

O cardápio é assinado por nutricionista () sim () não

Serviço Próprio () ou terceirizado ()

No caso de serviço terceirizado anotar o CNPJ da empresa:

Anotar o número do alvará sanitário:

Anotar o nome do responsável técnico:

6. Serviço de Nutrição				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
6.1	A entrada dos gêneros alimentícios e a saída do lixo são feitas por portas diferentes.			
6.2	A área destinada aos sanitários e vestiários dos manipuladores de alimentos não dispõe de comunicação direta com os setores de preparo e de armazenamento de alimentos.			
6.3	A edificação interna e externa está livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente e sem a presença de animais.			
6.4	O acesso a cozinha é controlado, independente e exclusivo e não existe dormitório se comunicando diretamente com a área de manipulação de alimentos.			
6.5	Pisos, paredes, teto e forro possuem revestimento liso, impermeável, lavável de cor clara e resistente e em bem adequado estado de conservação. São mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, vazamentos,			

6. Serviço de Nutrição				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
	infiltrações, bolores, descascamentos.			
6.6	Janelas e outras aberturas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos são providas de telas milimetradas e removíveis.			
6.7	Existem instalações sanitárias com lavatórios e supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel.			
6.8	Existem coletores de resíduos dotados de tampa.			
6.9	A iluminação da área de preparação dos alimentos proporciona a visualização e não compromete a higienização e as características sensoriais dos alimentos.			
6.10	Existem luminárias apropriadas com sistema de proteção contra explosão e quedas acidentais em toda a área de manipulação alimentos.			
6.11	O sistema de ventilação garante a renovação do ar e mantém o ambiente livre de gases, fumaça, partículas em suspensão (pós, fuligem), condensação de vapores.			
6.12	Ausência de vetores e pragas urbanas e/ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
6.13	Adota medidas para não atrair vetores e pragas urbanas, como o não acúmulo de lixo e restos de alimentos.			
6.14	As instalações abastecidas com água corrente.			
6.15	Possui laudos atestando a potabilidade da água, realizado periodicamente, quando utilizada solução alternativa.			
6.16	Ralos com dispositivo que permitam seu fechamento.			
6.17	Edificação e instalações projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos facilitando as operações de manutenção e higienização.			
6.18	Equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos são de materiais que não liberam substâncias tóxicas, odores, sabores e em adequado estado de conservação.			
6.19	Equipamentos, móveis e utensílios possuem superfícies lisas, impermeáveis, laváveis que não possam comprometer a higienização.			

6. Serviço de Nutrição				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
6.20	Os fogões, chapas, fritadeiras e similares são dotados de coifa ou outro dispositivo de exaustão.			
6.21	Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios são mantidos em boas condições higiênico-sanitárias.			
6.22	Os manipuladores possuem asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.			
6.23	Manipuladores possuem Atestado de Saúde Ocupacional (carteira de saúde destinada a manipulação de alimentos – incluindo os reeducandos que trabalham na manipulação)			
6.24	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Encontram-se adequadamente acondicionados e identificados e respeitam o prazo de validade.			
6.25	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local.			
6.26	As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis são expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.			
6.27	Quando as matérias-primas e os ingredientes não são utilizados em sua totalidade, estes são adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.			
6.28	O descongelamento é conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. (O descongelamento deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de microondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção).			
6.29	Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados são mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana.			

6. Serviço de Nutrição				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
6.30	Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte estão identificados e protegidos contra contaminantes.			
6.31	Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como pratos, copos, talheres, são devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido.			
6.32	Dispõe de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados.			
	O serviço de nutrição dispõe :			
6.33	Sala para nutricionista			
6.34	Vestiários/sanitários funcionários.			
6.35	Câmara frigorífica (carnes, legumes, laticínios, antecâmara).			
6.36	Área de Higienização de vasilhames (pré-preparo)			
6.37	Pré-preparo de vegetais e de carnes			
6.38	Preparo e cocção de alimento			
6.39	Balcões térmicos			
6.40	Área de higienização de recipientes de lixo			
6.41	Pátio de serviço coberto (com tanques)			
6.42	Refeitório para agentes e demais funcionários.			
6.43	Refeitório com pia destinada exclusivamente para lavagem das mãos provida de sabonete líquido e papel toalha.			
6.44	Conta com panificação com área de preparo em bom estado de conservação e limpeza e com todos os equipamentos em bom estado de funcionamento.			
6.45	Os recipientes que os presos recebem a comida são adequados a sua finalidade.			
6.46	Os recipientes que os presos recebem comida são recolhidos logo após a alimentação dos mesmos evitando atrativos para vetores.			
6.47	As embalagens que acondicionam a comida dos presos são higienizadas de forma correta e armazenadas em armário fechado de forma a proteger as mesmas de focos de contaminação.			

6. Serviço de Nutrição				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
6.48	Com base na avaliação realizada é possível afirmar que a alimentação é preparada de acordo com as normas de Boas Práticas.			
6.49	Antes e depois de cada deslocamento (como audiências, atendimentos extramuros, transferência entre Unidades Penais e outras situações análogas) a administração do estabelecimento penal fornece água potável e alimentação suficiente e adequada aos presos (1 hora sem água e 4 horas sem comida é o limite máximo previsto). (perguntar aos presos para validar a questão).			
6.50	A Unidade assegura que os alimentos perecíveis trazidos pela família sejam refrigerados em condições ideais a fim de não comprometer as propriedades organolépticas dos mesmos.			

BLOCO 7 – FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE ROUPAS/LAVANDERIA/ROUPARIA

7. Processamento de roupas /lavanderia				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
7.1	O Processamento de roupas do estabelecimento é próprio.			
7.2	O Processamento de roupas do estabelecimento é terceirizado.			
7.3	Lavanderia dispõe de área suja com coleta, separação e triagem, pesagem e lavagem.			
7.4	A área limpa da lavanderia conta com centrifugação, secagem, e passagem de roupa.			
7.5	Conta com rouparia e área para costura, estocagem e distribuição da roupa em local adequado (aberturas teladas, sem focos de insalubridade, em prateleiras ou armários fechados, evitando o contato entre roupas limpas e sujas).			
7.6	Não ocorre cruzamento entre a roupa suja e a roupa limpa de forma a evitar contaminação.			
7.7	Os equipamentos e os produtos saneantes utilizados no processamento estão regularizados junto à ANVISA/ MS.			
7.8	Os carros utilizados para o transporte de roupas limpas e sujas são distintos e devidamente identificados.			
7.9	O serviço disponibiliza aos funcionários/reeducandos os EPI'S necessários para a realização das atividades.			
7.10	Existem medidas de manejo do processamento de roupas de forma a evitar doença transmissível.			

BLOCO 8– ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ RESÍDUOS/ SANEAMENTO

8.	Abastecimento de Água/Resíduos/Saneamento			
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
8.1	Possui sistema de abastecimento de água público.			
8.2	Possui sistema de abastecimento de água coletivo - SAC			
8.3	Possui Estação de Tratamento de Água.			
8.4	Garante a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.			
8.5	Em caso de sistema alternativo apresenta análise microbiológica e físico-química da água (a cada seis meses)			
8.6	Dispõe de certificado de controle de vetores e pragas urbanas com empresa que disponha de alvará sanitário atualizado.			
8.7	Não existe acúmulo, em locais impróprios, de estrume, lixo, detritos de cozinha e oficinas ou de material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a criação de moscas e baratas, alimentar ratos ou exalar odores incômodos.			
8.8	Possui rede pública de esgotamento sanitário.			
8.9	Possui estação própria de tratamento de efluentes (ETE)			
8.10	A estação de tratamento de efluentes conta com responsável técnico designado com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe.			
8.11	Possui sistema com fossa + filtro.			
8.12	O estabelecimento penal utiliza o serviço de coleta, remoção e destino de lixo mantido pela municipalidade, conforme exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.			
8.13	Existe programa específico para destinação do lixo comum visando à melhoria da qualidade de vida na unidade prisional			
8.14	Todo o resíduo proveniente da saúde produzido na unidade prisional é separado de maneira adequada, respeitando a classificação preconizada pela RDC 306/2004, por grupos A, B, C, D e E .			
8.15	O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, está homologado por meio do sistema digital Form SUS, disponível em www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br , conforme Resolução Conjunta COSEMA e DIVS nº 01 de 06/12/2013.			
8.16	Existe um responsável técnico pelo PGRSS			
8.17	O PGRSS encontra-se disponível para consulta aos interessados e a autoridade sanitária			
8.18	O serviço possui contrato com empresa responsável pelo recolhimento e destinação final dos resíduos.			
8.19	Os resíduos sólidos são acondicionados em saco constituído de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.			
8.20	Os sacos estão contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.			

8. Abastecimento de Água/Resíduos/Saneamento				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
8.21	Os resíduos líquidos são acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.			
8.22	A separação do lixo é realizada na fonte de geração do resíduo.			
8.23	Os recipientes para transporte interno são constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos.			
8.24	Existe armazenamento temporário dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.			
8.25	A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos, conta com pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS".			
8.26	No armazenamento externo não existe sacos fora dos recipientes ali estacionados			
8.27	Para os resíduos do Grupo D, destinados à reciclagem ou reutilização, a identificação é feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA nº. 275/2001, e símbolos de tipo de material reciclável : I - azul - PAPÉIS II- amarelo - METAIS III - verde – VIDROS IV - vermelho - PLÁSTICOS V - marrom – RESÍDUOS ORGÂNICOS - Para os do Grupo D é utilizada a cor cinza nos recipientes.			
8.28	Os materiais perfurocortantes são descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT. As agulhas descartáveis são desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.			

8. Abastecimento de Água/Resíduos/Saneamento				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
8.29	Os recipientes mencionados no item anterior são descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.			
8.30	O armazenamento externo, denominado de abrigo de resíduos, é construído em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta, possuindo, no mínimo, 01 ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E e 01 ambiente para o Grupo D. O abrigo é identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, de fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores.			
8.31	O abrigo de resíduos possui piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento é constituído de alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos.			
8.32	O abrigo referido no item anterior tem porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa, pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação.			
8.33	O abrigo de resíduos possui área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo de RSS.			
8.34	O estabelecimento gerador de RSS cuja geração semanal de resíduos não exceda a 700 L e a diária não exceda a 150 L, pode optar pela instalação de um abrigo reduzido exclusivo, com as seguintes características: • Ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas para ventilação, restrita a duas aberturas de 10X20 cm cada uma delas, uma a 20 cm do piso e a outra a 20 cm do teto, abrindo para a área externa. A critério da autoridade sanitária, estas aberturas podem dar para áreas internas da edificação; • Piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável e lavável. Caimento de piso para ao lado oposto ao da abertura com instalação de ralo sifonado ligado à instalação de esgoto sanitário do serviço. • Identificação na porta com o símbolo de acordo com o tipo de resíduo armazenado; • Ter localização tal que não abra			

8. Abastecimento de Água/Resíduos/Saneamento				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
	diretamente para a área de permanência de pessoas e, circulação de público, dando-se preferência a locais de fácil acesso à coleta externa e próxima a áreas de guarda de material de limpeza ou expurgo.			

BLOCO 9 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS

9. Criação de animais				
Item	Descrição do Item	S	N	Não se aplica
9.1	No caso da unidade prisional criar animais ela dispõe do comprovante de vacinação dos mesmos.			
9.2	São adotados métodos higiênicos na criação dos animais que estão sob a responsabilidade da unidade prisional visando à prevenção e o controle de zoonoses.			
9.3	Os animais dispõem de local adequado para abrigá-los.			

Data da Inspeção Sanitária: _____

Fiscais:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Observações:

Anexo I

Resumo dos Ambientes Destinados à Saúde

Anexo A do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário Padronização física da unidade de saúde nos estabelecimentos penais para atendimento de até 500 pessoas presas

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	OBSERVAÇÕES
Consultório médico/psicólogo	7,5 m ²	Lavatório
Consultório odontologia	9,0 m ²	Bancada de apoio com pia de lavagem Bancada de apoio com pia de lavagem Exaustor dotado de filtro e peça de descarga para proteção contra chuva (Pode ser estudada grade de segurança.) A porta da sala deve ter uma tomada de ar tipo grelha ou veneziana de simples deflexão para providenciar ar de reposição para o ar que está sendo exaurido
Sala de coleta de material para laboratório	3,6 m ²	Bancada de apoio com pia de lavagem. Visão dos leitos de observação 1 maca de procedimentos 1 mesa (para relatórios) 1 hamper de lixo 1 hamper de roupa suja
Sala de curativos/suturas / vacinas e Posto de enfermagem	12,0 m ²	Lavatório 2 celas no mínimo com um leito cada com visão do posto de enfermagem
Cela de observação	9,0 m ²	Comum às celas. Dimensão mínima = 1,2 m
Sanitário para pacientes	1,6 m ²	Área para armazenagem de medicamentos e material. Pode ser um armário com chave sobre ou sob a bancada do posto de enfermagem
Farmácia	1,5 m ²	- Vestiário: barreira às salas de esterilização e de lavagem e descontaminação - Guichê entre as duas salas - Pia de despejo com válvula de descarga e pia de lavagem na sala de lavagem - Comum aos consultórios e a sala de curativos
Central de Material Esterilizado/simplificada - Sala de lavagem e descontaminação - Sala de esterilização - Vestiário	9,0 m ²	Armário para guarda de roupa limpa
Rouparia	-----	Depósito de material de limpeza – com tanque
DML	2,0 m ²	
Sanitários para equipe de saúde	1,6 m ² (cada)	1 masculino e 1 feminino

Observações:

1. **PROJETOS FÍSICOS:** devem estar em conformidade com a resolução ANVISA RDC n.º 50 de 21/02/2002;
2. **ACESSOS:** o estabelecimento deve possuir acesso externo facilitado para embarque e desembarque em ambulância. O trajeto desse acesso até a unidade de saúde do estabelecimento deve ser o mais curto e direto possível;
3. **CORREDORES:** os corredores de circulação de pacientes ambulantes ou em cadeiras de rodas, macas ou camas, devem ter a largura mínima de 2,0m para distâncias maiores que 11,0m e 1,20m para distâncias menores, não podendo ser utilizados como áreas de espera. No caso de desníveis de piso superiores a 1,5 cm deve ser adotada solução de rampa unindo os dois níveis;
4. **PORTAS:** todas as portas de acesso a pacientes devem ter dimensões mínimas de 0,80 (vão livre) x 2,10m, inclusive sanitários. Todas as portas utilizadas para a passagem de camas/macacões, ou seja, as portas das salas de curativos e das celas de observação, devem ter dimensões mínimas de 1,10 (vão livre) x 2,10m;
5. **ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO:** os consultórios, e as celas de observação devem possuir ventilação e iluminação naturais. A sala de coleta deve possuir ventilação natural;
6. **LAVAGEM DE ROUPAS:** Toda a roupa oriunda da unidade de saúde do estabelecimento deve ser lavada em uma lavanderia do tipo “hospitalar”, conforme previsto da Resolução ANVISA RDC n.º 50 de 21/02/2002, ou ser totalmente descartável;
7. **LAVATÓRIOS/PIAS:** todos devem possuir torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Junto a estes deve existir provisão de sabão líquido degermante, além de recursos para secagem das mãos. Para a sala de suturas deve existir, além do sabão citado, provisão de anti-séptico junto às torneiras de lavagem das mãos;
8. **RALOS:** todas as áreas “molhadas” da unidade devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados;
9. **MATERIAIS DE ACABAMENTO:** os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos dos ambientes devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde 2ª edição, Ministério da Saúde / Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, Brasília-DF, 1994 ou o que vier a substituí-lo. Devem ser sempre priorizados materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza freqüente. Os materiais, cerâmicos ou não, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção. O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares, é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos. As tintas elaboradas a base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas, podem ser utilizadas tanto nas paredes, tetos quanto nos pisos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também a abrasão e impactos a que serão submetidas. O uso de divisórias removíveis não é permitido, entretanto paredes pré-fabricadas podem ser usadas, desde que quando instaladas tenham acabamento monolítico, ou seja, não possuam ranhuras ou perfis estruturais aparentes e sejam resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual

citado. Na farmácia e na rouparia as divisórias podem ser utilizadas se forem resistentes ao uso de desinfetantes e a lavagem com água e sabão. Não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, à lavagem e ao uso de desinfetantes;

10. **RODAPÉS:** a execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodapés com arredondamento acentuado, além de serem de difícil execução ou mesmo impróprios para diversos tipos de materiais utilizados para acabamento de pisos, pois não permitem o arredondamento, em nada facilitam o processo de limpeza do local, quer seja ele feito por enceradeiras ou mesmo por rodos ou vassouras envolvidos por panos. Especial atenção deve ser dada a união do rodapé com a parede de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza;

11. **CONTROLE DE PRAGAS E VETORES:** devem ser adotadas medidas para evitar a entrada de animais sinantrópicos¹ nos ambientes da unidade, principalmente quando se tratar de regiões onde há incidência acentuada de mosquitos, por exemplo;

12. **INSTALAÇÕES:** 1 Espécies que indesejavelmente coabitam com o homem, tais como os roedores, baratas, moscas, pernilongos, pombos, formigas, pulgas e outros.

12.1- Esgoto: caso a região onde o estabelecimento estiver localizado tenha rede pública de coleta e tratamento de esgoto, todo o esgoto resultante da unidade de saúde e mesmo do estabelecimento prisional pode ser lançado nessa rede sem qualquer tratamento. Não havendo rede de coleta e tratamento, todo esgoto terá que receber tratamento antes de ser lançado em rios, lagos, etc. (se for o caso); 12.2- Água: o reservatório d'água deve ser dividido em dois para que seja feita a limpeza periódica sem interrupção do fornecimento de água; 12.3- Elétrica: todas as instalações elétricas devem ser aterradas; 12.4- Combate a incêndios: o projeto deve ser aprovado pelo corpo de bombeiros local;

13. **PROGRAMA FUNCIONAL:** qualquer outro ambiente não definido neste programa mínimo poderá ser agregado desde que justificado pelas necessidades de demanda ou especificidades do estabelecimento prisional. Para a verificação das dimensões e características dos ambientes a serem acrescidos, deve-se verificar a Resolução da ANVISA RDC nº 50 de 21/02/2002.

Aspectos a serem verificados durante a fiscalização:

Ambiência: componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço: colocação de placas de identificação dos serviços existentes e sinalização dos fluxos; espaços adaptados para as pessoas com deficiência como, por exemplo, banheiros adaptados, barras de apoio, corrimão, rampas, largas das portas, sinalizações, piso antiderrapante, telefone público, balcão e bebedouros mais baixos para cadeirantes ou pessoas com baixa estatura, entre outros; tratamento das áreas externas, incluindo jardins; ambientes de apoio como copa, cozinha e banheiros.

Ventilação: adequada de forma a manter a salubridade nos ambientes da UBS. Recomenda-se que todos os ambientes disponham de janelas ou de ventilação indireta adequada (exaustores), possibilitando a circulação de ar;

Iluminação: recomenda-se que todos os ambientes sejam claros, com o máximo de luminosidade natural possível.

Pisos e Paredes: Os materiais de revestimentos das paredes, tetos e pisos devem ser todos laváveis e de superfície lisa. Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas.

Material e Acabamento: Não deve ser utilizado materiais rugosos, porosos ou texturizados no acabamento, exceto para os ambientes administrativos ou gerenciais.

Fluxo de Pessoal e Materiais: a) Todo o projeto da estrutura física da Unidade de Saúde deve considerar adequações que permitam o acesso de pessoas deficientes e de pessoas com limitações, como rampas de acesso, portas com dimensões ampliadas, maçanetas do tipo alavanca, barras de apoio etc.; b) Deve-se restringir o acesso desnecessário de usuários aos ambientes, com o objetivo de se conseguir maior controle de transmissão de infecção. Nunca a triagem dos pacientes deve ser feita próximo ou na mesma cela da triagem. As celas destinadas a portadores de doenças infecto-contagiosas devem ser higienizadas e desinfetadas com todo o rigor recomendado de forma a preservar a segurança sanitária dos reeducandos e devem ser registradas as medidas de profilaxia para efeito de fiscalização e controle. Sugere-se que algumas áreas sejam de tráfego restrito, especialmente os ambientes que tendem a ser mais contaminados, como a sala de procedimentos; c) Os corredores para circulação de pacientes devem ter largura mínima de 120cm; d) Caso necessite de planejamento de rampas, deve-se consultar tabela da NBR 9050 da ABNT.

Portas: Largura recomendada para passagem de cadeiras de rodas e macas e revestidas com tinta lavável.

Janelas: Recomenda-se a utilização de materiais de maior durabilidade e que ofereçam facilidade de manutenção (alumínio ou PVC). Recomenda-se a utilização de materiais que propiciem segurança e privacidade dos ambientes. Prever uso de telas mosquiteiras em áreas de grande incidência de insetos e locais de procedimentos.

Bancadas, armários e estantes: Armários e prateleiras deverão possuir superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Os armários e estantes deverão ser interna e externamente lisos, preferencialmente protegidos por pintura lavável ou outro material que possibilite a fácil limpeza. Recomenda-se que estejam suspensos ou apoiados sobre soco (revestido com o mesmo material de acabamento do piso) a 1m do piso. Prefira acabamentos arredondados que facilitam a limpeza e evitam ferimentos nos trabalhadores e usuários.

Área Externa: Recomenda-se não usar vegetação faceando a alvenaria. Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis.

Celas (usadas para isolamento devido à intercorrência clínica, doença infecto, etc.): paredes e piso revestidos com material lavável, impermeável e de preferência de cores claras. Os colchões devem ser forrados com material lavável, impermeável e de fácil higienização e limpeza. Deve ser explicitado na porta da cela o tipo de contágio que está ocorrendo: ex: isolamento por contato, problema respiratório, etc....). As normas e

rotinas deverão ter explicitado as medidas sanitárias a serem adotadas diante da situação encontrada.

Sinalização: Devem ser consideradas também as sinalizações dos ambientes, bem como as formas de comunicação e sinalização realizadas através de textos ou figuras conforme NBR 9050.

Sala de procedimentos: Espaço destinado à realização de procedimentos tais como: administração de imunobiológicos e de medicação injetável, realização de pequenos procedimentos, coleta de material para análises clínicas, administração de medicação inalatória, terapia de reidratação oral e permanência de pacientes em observação. Por se tratar de um espaço destinado ao compartilhamento de procedimentos por toda a equipe, deve ser levado em conta o planejamento das atividades. Prevê neste ambiente a instalação de bancadas, pias e torneiras, bem como a distribuição do mobiliário e equipamentos, evitando a luz solar incidente. Telas milimétricas ou vedação de janelas com climatização do local é indicado. Esta sala deve estar próxima à sala de lavagem e descontaminação.

Anexo II

Conceituação dos Estabelecimentos Penais

a) estabelecimentos penais: todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar ou atender pessoas presas, quer provisórias, quer condenadas, ou ainda aquelas que estejam submetidas à medida de segurança;

b) estabelecimentos para idosos: estabelecimentos penais próprios, ou seções, ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou as que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade;

c) cadeias públicas ou estabelecimentos congêneres (presídios e Unidades Penais avançadas): estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas em caráter provisório;

d) penitenciárias: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado, dotadas de celas individuais e coletivas;

e) colônias agrícolas, industriais ou similares: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semiaberto;

f) casas do albergado: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana;

g) centros de observação criminológica: estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames cujos resultados serão

encaminhados às Comissões 26 Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa;

h) hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, aqui denominados serviço de atenção ao paciente judiciário: estabelecimentos penais destinados a atender pessoas submetidas à medida de segurança;

i) complexos ou conjuntos penais: conjunto arquitetônico de unidades penais que formem um sistema de atendimentos com algumas funções centralizadas e compartilhadas pelas unidades que o constituem;

j) central de penas e medidas alternativas: estabelecimentos destinados a atender pessoas que cumprem penas e medidas alternativas.

Anexo III

PARA EFEITO DE CALCULO DAS EQUIPES DE SAÚDE SEGUNDO PORTARIA Nº 482, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaque dos artigos abaixo para fins de calculo das Equipes de Saúde.

Art. 3º Os serviços de saúde de que trata o art. 2º serão prestados por equipes multiprofissionais, denominadas Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), constituídas nos seguintes termos:

I - para unidades com até 100 (cem) custodiados. (Obs: Todas as Unidades Penais Avançadas são consideradas do Tipo I)

a) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I; ou

b) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental;

II -para unidades que mantêm entre 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) custodiados:

a) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II; ou

b) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental; e

III - para unidades que mantêm entre 501 (quinhentos e um) até 1200 (um mil e duzentos) custodiados: Equipe de Atenção Básica Prisional tipo III.

§ 1º A Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I terá composição mínima de:

I - 1 (um) cirurgião-dentista;

II - 1 (um) enfermeiro;

III - 1 (um) médico;

IV - 1 (um) técnico de enfermagem/auxiliar de enfermagem; e

V - 1 (um) técnico de higiene bucal/auxiliar de saúde bucal.

§ 2º A Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental terá a composição definida no § 1º deste artigo, acrescida no mínimo de:

I - 1 (um) psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental;

II - 2 (dois) profissionais selecionados dentre as ocupações abaixo:

a) assistência social;

b) enfermagem;

c) farmácia;

d) fisioterapia;

e) psicologia; ou

f) terapia ocupacional.

§ 3º A Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II terá composição mínima de:

I - 1 (um) assistente social;

II - 1 (um) cirurgião-dentista;

III - 1 (um) enfermeiro;

IV - 1 (um) médico;

V - 1 (um) psicólogo;

VI - 1 (um) técnico de enfermagem/auxiliar de enfermagem;

VII - 1 (um) técnico de higiene bucal/auxiliar de saúde bucal; e

VIII - 1 (um) profissional selecionado dentre as ocupações abaixo:

a) assistência social;

- b) enfermagem;
- c) farmácia;
- d) fisioterapia;
- e) nutrição;
- f) psicologia; ou
- g) terapia ocupacional.

§ 4º A Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental terá a composição definida no § 3º deste artigo, acrescida no mínimo de:

- I - 1 (um) psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental;
- II - 2 (dois) profissionais selecionados dentre as ocupações abaixo:
 - a) assistência social;
 - b) enfermagem;
 - c) farmácia;
 - d) fisioterapia;
 - e) psicologia; ou
 - f) terapia ocupacional.

§ 5º A Equipe de Atenção Básica Prisional tipo III terá a mesma composição da Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental, definida no § 4º deste artigo.

§ 6º A classificação dos serviços de saúde previstos nesta Portaria, para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), será consignada em ato específico do Ministério da Saúde.

§ 7º Os profissionais das ESP serão cadastrados no SCNES com as seguintes cargas horárias:

I - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo I e Equipes de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental, cada profissional cumprirá 6 (seis) horas semanais;

II - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo II e Equipes de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental, cada categoria profissional cumprirá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, ficando a critério do gestor

de saúde distribuir a carga horária de cada profissional de modo que não seja inferior a 10 (dez) horas semanais; e

III - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo III, cada categoria profissional cumprirá carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, ficando a critério do gestor de saúde distribuir a carga horária de cada profissional de modo que não seja inferior a 10 (dez) horas semanais.

§ 8º Para serviço de saúde que referencie população acima de 1200 (um mil e duzentos) custodiados, a Equipe de Saúde no Sistema Prisional Tipo III será acrescida de profissionais de acordo com o incremento do número de custodiados, observando-se os critérios do art. 2º e a composição apresentada no Anexo V.

§ 9º Os serviços de saúde no sistema prisional devem estar integrados a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional.

§ 10. Poderão ser alocados profissionais da rede local do SUS para a composição de Serviços e das Equipes descritas nesta Portaria, desde que devidamente cadastrados no SCNES.

§ 11. Para a constituição de serviços de saúde que referenciem Unidades Penais com até 100 (cem) pessoas privadas de liberdade, a gestão e a assistência à saúde serão preferencialmente dos Municípios.

§ 12. Em unidades com até 100 (cem) pessoas privadas de liberdade que assistam preferencialmente pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, é recomendada a habilitação de Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II ou Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com saúde mental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES PENAIS

- Microcomputador compatível com Pentium 3 – 800 MHZ
 - Frigobar para armazenamento de material biológico coletado para exames laboratoriais.
 - 2 mesas tipo escritório
 - 6 cadeiras
 - 1 mesa ginecológica (em presídios femininos)
 - 1 escada c/ dois degraus
 - 1 foco c/ haste flexível
 - 1 esfignomanômetro adulto
 - 1 estetoscópio
 - 1 estetoscópio de pinar (em presídios femininos)
 - 10 espéculos Collin pequeno (em presídios femininos)
-

- 15 espelhos Collin médio (em presídios femininos)
 - 5 espelhos Collin grande (em presídios femininos)
 - 1 fita métrica flexível inelástica (em presídios femininos)
 - 2 braçadeiras (em presídios femininos)
 - 1 balança antropométrica adulto
 - 1 mesa de instrumentos
 - 1 carrinho de curativo
 - 1 histerômetro (em presídios femininos)
 - 1 recipiente para esterilização de instrumentos
 - 1 espátula HAYRE (em presídios femininos)
 - 2 caixas térmicas para transporte de material biológico 1 auto - clave vertical cap. 12 l.
 - 1 balde c/ pedal 1 banqueta giratória cromada
 - 1 armário vitrine 1 lanterna clínica para exame
 - 1 negatoscópio
 - 1 oftalmoscópio c/ otoscópio
 - 1 cuba retangular c/ tampa 1 suporte para soro
 - 1 glicosímetro
 - 1 tesoura SIMS reta 1 tesoura MAYO reta 14cm
 - 2 portas agulha HEGAR
 - 6 pinças HALSTEAD (mosquito)
 - 6 pinças KELLY reta
 - 6 pinças Pean
 - 6 pinças KOCHER reta
 - 6 pinças KOCHER curva
 - 6 pinças FOERSCHER (coração)
 - 20 pinças cheron, 25cm (em presídios femininos)
 - 10 pinças de Pozzi ou Museaux 25cm (em presídios femininos)
 - 2 tambores médios
 - 6 cubas redondas
-
- 6 cubas retangulares
 - 6 cubas rim cubas para solução frascos e lâminas de ponta fosca (em presídios femininos).

Equipamentos Odontológicos:

- amalgamador
 - aparelho fotopolimerizador
 - cadeira odontológica compressor
 - equipo odontológico com pontas (alta e baixa rotação)
 - autoclave mocho refletor
 - unidade auxiliar
 - Instrumental Odontológico Mínimo (em quantidade proporcional ao número de atendimentos diários previstos):
 - alveolótomo
 - aplicador para cimento (duplo)
 - bandeja de aço brunidor
-

- cabo para bisturi
 - cabo para espelho
 - caixa inox com tampa
 - condensadores (tamanhos variados)
 - cureta de periodontal tipo Gracey (vários números)
 - curetas alveolares elevadores (alavancas) para raiz adulto
 - escavador de dentina (tamanhos variados)
 - esculpido Hollemback
 - espátula para cimento
 - espelho odontológico
 - fórceps adultos (vários números)
 - frascos Dappen de plástico e de vidro
 - lamparina lima óssea
 - pinça Halstead (mosquito) curva e reta
 - pinça para algodão placa de vidro porta agulha pequeno
 - porta amálgama porta matriz
 - seringa Carpule sindesmótomo
 - sonda exploradora
 - sonda periodontal milimetrada
 - tesoura cirúrgica reta e curva
 - tesoura íris tesoura standard.
-